LEI Nº 325 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

"Dispõe sobre o Regimento de Custas do Estado de Roraima e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, **Deputado Berinho Bantim**, nos termos do § 4º do Art. 43 da Constituição Estadual promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos, parágrafos e incisos da Lei Estadual nº 123/95 de 22 de dezembro de 1995, que instituiu o Regime de Custas do Estado de Roraima, passam a vigorar com as novas redações:

"**Art. 1º** Custas Judiciais são encargos, a que se obrigam as partes no pronunciamento judicial e nos registros de fatos ou de atos jurídicos assegurados de sua autenticidade e validade, a serem recolhidas, mediante guia, ao Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima – FUNDEJURR."**(NR)**

"**Art. 2º** ....."

"**Art. 3º** A corregedoria Geral de Justiça publicará a tabela oficial de custas, que será encaminhada a todos os juízos e serventias."**(NR)**

"**Art. 4º** As Custas previstas neste Regimento são calculadas pelo setor competente e pagas pelos interessados, em moeda corrente nacional, pela forma especificada nas respectivas Tabelas, e os atos isolados, logo após sua conclusão."**(NR)**

"**Art. 5º** .....
Parágrafo único. .....
a) a f) .....

"**Art. 6º** Considerar-se-ão como encargos judiciais:
I – a taxa judiciária;
II – os emolumentos taxados neste Regimento;
III – as despesas:
a) .....
b) de condução e estada, quando necessários, dos Juizes, representantes do Ministério Público e servidores judiciais, nas diligências que efetuarem; **(NR)**
c) a g) .....

§ 1° Consideram-se despesas judiciais os encargos a que se obrigam as partes para obterem o pronunciamento judicial e nos registros de fatos ou atos jurídicos asseguradores de sua atividade.**(NR)**
§ 2° Para inclusão na conta, as despesas deverão ser comprovadas pelo servidor ou pela parte que as houver satisfeito.**(AC)**
§ 3° Nos casos das alíneas *"c"* e *"d"*, do inciso III, deste artigo, as despesas deverão ser previamente aprovadas pelo Juiz, ouvida a parte interessada na diligência."

"**Art. 7°** Nos processos de ações de valor inestimável, as custas serão calculadas de acordo com a Tabela A.**(NR)**"

"**Art. 8°** .....
§§ 1° e 2° .....
§ 3° O Juiz requisitará passagem em veículo coletivo, fora do perímetro urbano, por conta do Poder Judiciário, em favor do Oficial de Justiça, para a prática dos atos em ações penais de iniciativa da Justiça Pública, ou, em qualquer caso, quando a parte requerente for beneficiária da Justiça gratuita.**(NR)**"

"**Art. 9°** São responsáveis pelo pagamento dos encargos os autores do requerimento das diligências, bem como os tutores, curadores, síndicos, liquidatários, administradores e, em geral, os que estejam como representantes de outrem.**(NR)**"

"**Art. 10.** .....
Parágrafo único. ....."

"**Art. 11.** Os encargos devidos serão pagos mediante guia ou, em casos excepcionais , quando o recolhimento imediato for impossível, serão recebidos pelo servidor e recolhidos à rede arrecadadora no primeiro dia útil imediato ao do pagamento.**(NR)**"

"**Art. 12.** ....."

"**Art. 13.** Os Juizes fiscalizarão a cobrança de custas nos autos e papeis sujeitos a seu exame.**(NR)**"

"**Art. 14.** O servidor que, após o preparo, não der andamento regular ao feito, ou não praticar o ato, sujeitar-se-á à multa de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente no país, recolhida mediante guia, ao FUNDEJURR.**(NR)**"

"**Arts. 15 a 17.** ....."

"**Art. 18.** As cartas precatórias recebidas serão acompanhadas de comprovante dos pagamentos dos encargos referentes ao seu cumprimento.**(NR)**"
§§ 1° e 2° ....."

"**Art. 19.** O cumprimento das cartas precatórias será condicionado ao pagamento dos encargos devidos.**(NR)**"

"**Arts. 20 e 21.** ....."

"**Art. 22.** São isentos de custas judiciais:
I – .....
II – o registro civil de nascimento e o registro de óbito, inclusive, a primeira certidão;**(NR)**
III – .....
IV – os pedidos de alvará de levantamento de depósito em nome de órfãos ou interditos, de valor até R$ 1.000,00 (um mil reais);**(NR)**
V – os arrolamentos, arrecadações de herança jacente, bens de ausentes ou vagos, de valor até R$ 1.000,00 (um mil reais);**(NR)**
VI – .....
VII – .....
VIII – a fazenda Pública.**(NR)**

Art. 2° É vedada a propaganda relativa a serviços extrajudiciais, agenciação ou desconto remuneratório, ficando o infrator sujeito às penalidades disciplinares. (Lei Federal n° 8.935 de 18.11.94). **(AC)**

Art. 3° Nos atos notariais e de registro constará obrigatoriamente ao final do texto impresso o valor dos emolumentos. **(AC)**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 18 de fevereiro de 2002.

Dep. **BERINHO BARTIM**
Presidente

LEI Nº 325 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

TABELA DE CUSTAS

TABELA A
Do Primeiro Grau

1)	As custas dos processos judiciais serão cobradas na forma do quadro abaixo, atendendo à natureza e ao valor da causa e compreendem todos os atos e termos praticados pelo Escrivão e seus auxiliares, inclusive certidões, diligências e despesas de condução para eventuais intimações fora do Cartório, 'ressalvado o que estiver especificamente considerado em autonomia de incidência.		
2)	de valor até R$ 91,00	R$	14,00
3)	de mais de R$ 91,00 até R$ 181,50	R$	25,00
4)	de mais de R$ 181,50 até R$ 302,56	R$	36,00
5)	de mais de R$ 302,56 até R$ 605,12	R$	70,00
6)	de mais de R$ 605,12 até R$1.210,50	R$	95,00
7)	de mais de R$ 1.210,50 até R$ 1.815,40	R$	115,00
8)	de mais de R$ 1.815,40 até R$ 2.420,50	R$	130,00
9)	de mais de R$ 2.420,50 até R$ 3.025,60	R$	150,00
10)	de mais de R$ 3.025,60 até R$ 4.538,40	R$	175,00
11)	de mais de R$ 4.538,40 até R$ 9.076,80	R$	195,00
12)	de mais de R$ 9.076,80 até R$ 18.153,60	1,08%	*"ad valorem"*
13)	de mais de R$ 18.153,60 até R$ 30.256,00	0,92%	*"ad valorem"*
14)	de mais de R$ 30.256,00 até R$ 45.384,00	0,85%	*"ad valorem"*
15)	de mais de R$ 45.384,00 até R$ 75.640,00	0,83%	*"ad valorem"*
16)	de mais de R$ 75.640,00 até R$ 113.460,00	0,81%	*"ad valorem"*
17)	de mais de R$ 113.460,00 com um máximo de R$ 1.512,80	0,79%	*"ad valorem"*
1	**Incidências:**		

Letra A) Processos de conhecimento, sob qualquer procedimento; execução de títulos extra-judiciais, inclusive embargos de devedor: o valor integral da tabela supra.

Letra B) Mandados de segurança; processos cautelares; procedimentos de jurisdição voluntária; processos de execução por título judicial e fiscal: os valores da tabela supra com redução de 30%.

Observações:

1ª) Salvo as disposições concernentes à Justiça Gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda na execução até plena satisfação do direito. Por ocasião do ajuizamento, as partes deverão antecipar as custas em 50% (cinqüenta por cento).

2ª) O preparo final será feito antes do julgamento, salvo se, em contrário, determinar o Juiz. Terminando o feito por acordo entre as partes, antes da sentença, as custas finais serão pagas por metade.

3ª) Das modificações de valores: somente haverá complementação de custas quando o valor atribuído à inicial, por erro ou impossibilidade de correta determinação, sofrer o necessário reajuste, caso em que se compensará o valor já pago, da seguinte forma:

a) calcular-se-ão as custas sobre o valor definitivo da ação;

b) tomar-se-á o valor já pago expresso em Real da época do pagamento feito, subtraindo-se do novo valor;

c) complementação, se houver, corresponderá à diferença apurada;

4ª) Nos embargos de devedor às execuções de títulos extrajudiciais, inclusive fiscais: serão exigíveis as custas da Letra B, do nº 1, supra, com pagamento na apresentação.

2	**Alvarás**		
	a) expedidos em procedimentos judiciais, qualquer que seja o valor	R$	5,00
	b) para venda de bens de menores e incapazes, em procedimento autônomo 70% na Tabela H, nº1		
	c) pedido em procedimento autônomo, inclusive expedição, qualquer que seja o valor	R$	6,50
	d) de folha-corrida judicial, ressalvadas as custas das certidões de antecedentes criminais	R$	5,00

Observação: Será gratuito o processo quando o alvará for de autorização para o trabalho de menor.			
3	Requisição de autos ao Arquivo Público	R$	12,00
4	Pelos atos praticados em ação finda, como retificações e análogos	R$	16,00
5	Precatório e cartas:		
I	de arrematação, adjudicação, remissão ou de sentença, por página	R$	6,50
II	precatória, rogatória ou de ordem, para seu cumprimento:		
	a) de citação, intimação ou notificação as custas devem ser calculadas *ad valorem* do percentual de 1,5% com um mínimo de R$ 11,40 e o máximo de R$1.140,00.		
	b) inquisitória: a quantia fixa acima, mais, por pessoa ou vida	R$	4,00
	c) de avaliação, cálculo de imposto, execução, exames e perícias	R$	15,00
	d) para outros fins	R$	13,00
Observação: Os valores previstos neste número não incidem nas páginas obtidas por fotocópia ou qualquer outro meio reprográfico.			
6	Incidente processual autuado em apartado.50% da Tabela H, nº1		
7	Liquidação de sentença, sobre o valor apurado:		
	a) por cálculo do Contador 50% da Tabela H, nº 1		
	b) por arbitramento..60% da Tabela H, nº 1		
	c) por artigos..70% da Tabela H, nº 1		
8	Inventários, arrolamentos, sobrepartilhas e devoluções de herança, custas calculadas sobre o valor do monte-mor, compreensivas de todos os atos e termos praticados no processo, até a intimação da sentença final, na seguinte forma: 0,6% *ad valorem*, com um mínimo de R$ 22,70 e um máximo de R$1.512,80.		
Observações: **1ª) Se as dívidas absorverem mais de 75% dos bens inventariados, e o monte partível não exceder a R$ 3.781,00, as custas serão calculadas por metade.** **2ª) Nenhum acréscimo será devido pela circunstância de haver mais de um *de cujus* no processo de inventário ou arrolamento.** **3ª) Nas renovações de inventário, por morte do cônjuge ou herdeiro, após a lavratura da partilha, as custas serão acrescidas de 25% (Vinte e cinco por cento).** **4ª) Na renovação da partilha, as custas serão acrescidas de 15% (quinze por cento).**			
9	Inventários negativos	R$	10,00
10	Separação ou divórcio consensual	R$	40,00
10.1	Separação ou divórcio litigioso	R$	95,00
11	Falência e Concordatas:		
I	quando requerida a falência por credor e o requerido pagar a dívida à vista da citação.Tabela H, nº 1		
II	decretada a falência ou processada a concordata Tabela, nº 1, em dobro		
III	no caso de extinção das obrigações durante a fase processual, até o início da liquidação..Tabela H, nº 1, acrescida de 50%		
IV	processo de extinção de obrigações ou de restituição de bens 30% da Tabela H, nº 1		
V	habilitação de crédito:		
	a) não impugnada. 50% da Tabela H, nº 1		
	b) impugnada. Tabela H, nº 1		
	c) retardatária. 80% da Tabela H, nº 1		
	d) resultante de crédito trabalhista		
12	Homologação de acordo em liquidação por acidente de trabalho, excluída a perícia...30% da Tabela H, nº 1		
13	Perícias para verificação de incapacidade decorrente de acidente do trabalho.30%da Tabela H, nº 1		
14	Processo criminal, por todos os atos praticados, inclusive o processo do júri:		
I	até a sentença	R$	25,00
II	havendo julgamento em plenário	R$	40,00
III	livramento condicional e revogação de medida de segurança	R$	15,00
IV	execução de sentença e reabilitação	R$	20,00

Observação: Nas ações intentadas mediante queixa, as custas serão depositadas pelo querelante e correspondem àquelas de um processo criminal, item I, letra a, supra.			
15	Autenticação de fotocópia ou de outro meio reprográfico, por página:	R$	1,50
	a) quando extraída pelo Cartório	R$	2,00
	b) quando não extraída pelo Cartório	R$	2,50
16	Processo para imposição de multa	R$	6,00
17	Processo de retificação e suprimento no Registro Civil:		
	a) sem justificação	R$	6,00
	b) com justificação	R$	9,00
18	Reconvenção 50% da Tabela, nº 1		
19	Recursos, às custas da Tabela B		
20	Testamento:		
	Apresentação e Registro de testamento ou codicilo	R$	25,00
21	Formal de partilha, por página e, sendo por meio reprográfico, mais o custo do material.	R$	2,00
22	Da insolvência: as custas correspondentes ao processo falimentar, inclusive às habilitações.		
23	Diligência: quando praticada fora dos auditórios ou do Cartório, será cobrada a condução:		
	a) dentro dos limites urbanos.		*"Ver Tabela J"*
	b) fora dos limites urbanos		*"Ver Tabela J"*
24	Guias:		
	a) Para pagamento de impostos e taxas, em tantas vias quantas necessárias, incluído o recolhimento quando obrigatório	R$	2,00
	b) Para depósitos judiciais de valores, inclusive o alvará de levantamento	R$	6,00
25	Certidões:		
	a) certidão expedida, qualquer que seja o número de certificados, inclusive a busca, por página	R$	5,00
	b) certidão ou traslado, extraídos por qualquer meio reprográfico, além do custo material, inclusive autenticação e busca, por página	R$	2,00
	c) certidão de antecedentes criminais, para folha-corrida judicial, inclusive busca	R$	2,50

Observações:

1) As linhas datilografadas deverão conter no mínimo cinqüenta letras e as manuscritas quarenta.
2) As custas serão pagas quando da distribuição segundo o valor atribuído pela parte e a complementação, se for o caso, por ocasião da conta final.

LEI Nº 325 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

TABELA DE CUSTAS

TABELA B
No Segundo Grau

1. Apelação por todos os termos do recurso, inclusive a baixa em ação:			
	a) de valor até R$ 91,00	R$	9,00
	b) de mais de R$ 91,00 até R$ 181,50	R$	12,00
	c)de mais de R$ 181,50 até R$ 605,20	R$	18,00
	d) de mais de R$ 605,12 até R$ 3.025,60	R$	23,00
	f) de mais de R$ 6.051,20, além das custas da letra anterior, mais 0,02% *"ad valorem"*, com limite máximo de R$ 1.512,80.		
2	Agravo de instrumento, por todos os termos, inclusive a autenticação de fotocópias para os traslados, e excetuadas as despesas com os mesmos traslados, 48% das custas do nº 01.		
3	Embargos infringentes: 24% do valor das custas da apelação ou da ação rescisória		
4	**Recursos oriundos do segundo grau:**		
	a) nos recursos para o Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça: 60% das custas previstas no nº 1. Nos casos de argüição de relevância, mais as despesas relativas aos traslados;		
	b) recusada a admissão do recurso extraordinário ou recurso especial, as custas devidas são de 28% das custas previstas no nº 1.		
5	Ação rescisória: As custas da Tabela H, nº 1		
6	Mandado de Segurança: Tabela H, nº 1, com redução de 30%.		
7	Recursos criminais e exame de verificação da cessação da periculosidade		

Observações:
1 - As custas da presente Tabela serão recolhidas por guia ao FUNDEJURR.
2 - O item 7 o valor será fixado pelo Juiz da causa, de acordo com os exames a serem realizados.

TABELA DE CUSTAS

TABELA C
Do Registro Civil de Pessoas Naturais

1) Assentos:			
I)	**de Casamento, habilitação para casamento civil ou religioso com efeito civil, desde o preparo de papéis até a lavratura do assento, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário.**		
	a) nos auditórios ou cartórios	R$	65,00
	b) em domicílio (excluídas diligências e as despesas com a condução, que serão pagas pelo interessado)	R$	130,00
	c) realizado após as 18:00 h	R$	130,00
II)	**de Nascimento, incluindo a primeira via de certidão**		
	a) no prazo		ISENTO
	b) fora do prazo		ISENTO
III)	**de Óbito, incluindo a primeira via de certidão**		ISENTO
IV)	***Conversão de união estável em casamento***		
	a) Do processo de Habilitação	R$	65,00
	b) Assentamento, incluindo uma certidão	R$	135,00

NOTA: **1) O registro de Nascimento e Óbitos, inclusive a primeira certidão, é gratuita na forma da Lei Federal nº 9.534/97.** **2) A publicação do edital de proclamas na imprensa correrá por conta dos contraentes**		
2) Anotação ou averbação à margem do assento		
a) de Casamento	R$	26,00
b) de Nascimento	R$	26,00
c) de Óbito	R$	26,00
3) Traslado, *qualquer que seja o número de* certificados, por página, sem buscas:		
a) de Casamento	R$	15,00
b) de Nascimento	R$	15,00
c) de Óbito	R$	15,00
4) Diligências:		
a) Na zona urbana	R$	65,00
b) na zona rural, cobrar o especificado na letra "a" mais rateio das despesas com transportes pago pelo interessado.		
5) Habilitação para casamento, inclusive a certidão de habilitação de outro Ofício	R$	65,00
6) Registro ou inscrição de termo de casamento religioso com efeitos civis		35,00
7) Registro ou transladação de registro de nascimento, casamento e óbito ocorridos no estrangeiro, inclusive certidão	R$	135,00
8) Registro de sentença definitiva de separação judicial ou divórcio; emancipação; interdição ou ausência.	R$	26,00
9) Informação sobre a existência ou não de assento ou registros em livros de próprio, desde que não haja fornecimento de certidão.	R$	9,50
10) Buscas em livros de Casamento, Nascimento e óbito		
a) até 12 (doze) meses	R$	3,00
b) até 05 (cinco) anos	R$	5,00
c) até 10(dez) anos	R$	7,00
d) de mais 10(dez) anos, além da letra c), por ano	R$	1,00
11) Pelo registro e afixação de edital de proclamas de outro Tabelionato, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa	R$	39,00
12) Casamento à vista de Habilitação, processada em outro Ofício inclusive fixação de edital de proclamas, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, quando assim for necessário	R$	135,00

LEI Nº 325 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

TABELA DE CUSTAS

TABELA D
Emolumentos Relativos aos Serviços de Tabelionato de Notas

1) Escritura Pública, com valor declarado		
a) até R$ 1.566,26	R$	65,00
b) de R$ 1.566,27 até R$ 3.132,52	R$	83,00
c) de R$ 3.132,53 até R$ 4.698,78	R$	91,00
d) de R$ 4.698,79 até R$ 7.831,30	R$	112,00
e) de R$ 7.831,31 até R$ 15.662,60	R$	157,00
f) de R$ 15.662,61 até R$ 23.493,90	R$	225,00
g) de R$ 23.493,91 até R$ 46.986,00	R$	451,00
h) de R$ 46.986,01 até R$ 93.972,00	R$	754,00
i) de R$ 93.972,01 até R$ 187.794,00	R$	1.453,00
j) de R$ 187.794,01 até R$ 375.558,00	R$	2.916,00
k) de R$ 375.558,01 até R$ 751.111,00	R$	3.534,00
l) acima de R$ 751.111,00	R$	5.633,00
Com limite dos emolumentos fixado, mínimo R$ 65,00 e máximo R$ 5.633,00		
2) Escritura Pública sem valor declarado, incluindo um traslado:		
a) de quitação, seja qual for o valor	R$	35,00
b) de declaração	R$	35,00
c) de extinção de condomínio ou divisão por imóvel que resultar	R$	97,00
d) de Pacto antenupcial	R$	97,00
e) de Reconhecimento de paternidade	R$	97,00
f) de emancipação	R$	97,00
g) de Revogação	R$	65,00
h) Ata Notarial	R$	135,00
3) Escritura Pública de Testamento		
a) testamento público	R$	260,00
b) aprovação de testamento cerrado	R$	310,00
c) revogação de testamento	R$	117,00
4) Procuração Pública ou Substabelecimento		
a) INSS, FUNRURAL, PASEP, PIS, FGTS e Pensão	R$	13,00
b) Com poderes específicos para movimentação de contas em Bancos recebimento de vencimento e provento, autorizações simples em geral, para casamento e demais	R$	21,00
c) de Transferências ou cessões; constituição de firmas e sociedades para acompanhar inventário; com poderes gerais ou amplos: para administração ou gerência de imóveis ou empresas	R$	40,00
d) de quitação; em causa própria; irrevogáveis; irretratáveis	R$	52,00
e) outorgante e outorgado que exceder na procuração ou substabelecimento	R$	6,00
f) Revogação simples de mandato ou renuncia	R$	13,00
5) Certidões *ou traslados:*		
a) Certidão simples, de existência de ato	R$	15,00
b) Certidão por ato, com emissão de traslado de procuração	R$	25,00

c) Certidão por ato, com emissão de traslado de Escritura pública e Testamento	R$	60,00
d) Certidão de revogação de Procuração e escritura pública	R$	25,00
e) Averbação de termo de revogação	R$	15,00
6) Buscas (em livros ou papéis arquivados) de Escrituras e Procurações		
a) até 12 (doze) meses	R$	3,00
b) até 05 (cinco) anos	R$	5,00
c) até 10(dez) anos	R$	7,00
d) de mais 10(dez) anos, além da letra c), por ano	R$	1,00
7) Pública forma de documento		
a) uma única página	R$	30,00
b) por página que exceder	R$	5,00
8) Diligência		
a) Com transporte por conta do requerente dentro da zona urbana	R$	30,00
b) Com transporte por conta do Tabelionato dentro da zona urbana, cobrar o especificado na letra "a" mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado.		
c) Na zona rural, com transporte por conta do requerente, cobrar o especificado na letra "a", mais a cada 10 km acrescer R$ 5,00		
d) Na zona rural, com transporte por conta do Tabelionato, cobrar o especificado na letra "a", mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado, a cada 10km acrescer R$ 15,00		
9) Reconhecimento de firma e Autenticação		
a) reconhecimento de firma em documento sem valor declarado, cada assinatura	R$	1,50
b) reconhecimento de firma em documento com valor declarado, cada assinatura	R$	2,50
c) reconhecimento de sinal público, cada assinatura	R$	2,00
d) Autenticação lançado em cópia reprográfica, por documento e página	R$	1,50
e) Autenticação lançado em reprodução reprográfica, quando não extraídas no Tabelionato, por documento e página	R$	3,00
f) Registro e confecção de Cartão de Assinatura ou renovação	R$	3,00

NOTA:
1) Os Serviços Notariais manterão serviços de xerox, principalmente para atender à reprodução reprográfica de documentos, fax e transmissão ou outros meios eletrônicos digitais de dados por modem e ou internet, repassando ao interessado os custos correspondentes aos serviços não incluídas às custas;
2) Nas escrituras de transmissão de imóveis, será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio, e/ou o valor calculado sobre a avaliação fiscal de cada imóvel, realizada pelo órgão competente;
3) Nas procurações e nos substabelecimentos em que houver mais de um outorgante, os emolumentos serão acrescidos de R$ 6,00 em relação a cada excedente;
4) Nas escrituras de constituição de hipoteca e de partilha *causa mortis*, os emolumentos serão acrescidos de R$ 11,30 por imóvel excedente ao primeiro.
5) O limite máximo dos emolumentos é fixado em R$ 5.633,00.

LEI Nº 325 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

TABELA DE CUSTAS

TABELA E
Do Registro de Imóveis

1) Por registro, compreendidas as referências e o arquivamento:			
De valor até R$ 100,00		R$	15,00
De R$ 101,00	até R$ 200,00	R$	20,00
De R$ 201,00	até R$ 300,00	R$	25,00
De R$ 301,00	até R$ 400,00	R$	30,00
De R$ 401,00	até R$ 500,00	R$	35,00
De R$ 501,00	até R$ 600,00	R$	40,00
De R$ 601,00	até R$ 700,00	R$	45,00
De R$ 701,00	até R$ 800,00	R$	50,00
De R$ 801,00	até R$ 900,00	R$	55,00
De R$ 901,00	até R$ 1.000,00	R$	60,00
De R$ 1.001,00	até R$ 1.100,00	R$	65,00
De R$ 1.101,00	até R$ 1.200,00	R$	70,00
De R$ 1.201,00	até R$ 1.300,00	R$	75,00
De R$ 1.301,00	até R$ 1.400,00	R$	80,00
De R$ 1.401,00	até R$ 1.500,00	R$	85,00
De R$ 1.501,00	até R$ 1.600,00	R$	90,00
De R$ 1.601,00	até R$ 1.700,00	R$	95,00
De R$ 1.701,00	até R$ 1.800,00	R$	100,00
De R$ 1.801,00	até R$ 1.900,00	R$	105,00
De R$ 1.901,00	até R$ 2.000,00	R$	110,00
De R$ 2.001,00	até R$ 2.200,00	R$	115,00
De R$ 2.201,00	até R$ 2.400,00	R$	120,00
De R$ 2.401,00	até R$ 2.600,00	R$	125,00
De R$ 2.601,00	até R$ 2.800,00	R$	130,00
De R$ 2.801,00	até R$ 3.000,00	R$	135,00
De R$ 3.001,00	até R$ 3.500,00	R$	145,00
De R$ 3.501,00	até R$ 4.000,00	R$	150,00
De R$ 4.001,00	até R$ 4.500,00	R$	160,00
De R$ 4.501,00	até R$ 5.000,00	R$	170,00
De R$ 5.001,00	até R$ 5.500,00	R$	180,00
De R$ 5.501,00	até R$ 6.000,00	R$	190,00
De R$ 6.001,00	até R$ 6.500,00	R$	200,00
De R$ 6.501,00	até R$ 7.000,00	R$	210,00
De R$ 7.001,00	até R$ 7.500,00	R$	220,00
De R$ 7.501,00	até R$ 8.000,00	R$	230,00
De R$ 8.001,00	até R$ 8.500,00	R$	240,00
De R$ 8.501,00	até R$ 9.000,00	R$	250,00
De R$ 9.001,00	até R$ 9.500,00	R$	260,00
De R$ 9.501,00	até R$ 10.000,00	R$	270,00
De R$ 10.001,00	até R$ 10.500,00	R$	280,00
De R$ 10.501,00	até R$ 11.000,00	R$	290,00
De R$ 11.001,00	até R$ 11.500,00	R$	300,00
De R$ 11.501,00	até R$ 12.000,00	R$	310,00

Continuação da Tabela E

De R$ 12.001,00 até R$ 12.500,00	R$	320,00
De R$ 12.501,00 até R$ 13.000,00	R$	330,00
De R$ 13.001,00 até R$ 13.500,00	R$	340,00
De R$ 13.501,00 até R$ 14.000,00	R$	350,00
De R$ 14.001,00 até R$ 14.501,00	R$	360,00
De R$ 14.501,00 até R$ 15.000,00	R$	370,00
De R$ 15.001,00 até R$ 16.000,00	R$	390,00
De R$ 16.001,00 até R$ 17.000,00	R$	410,00
De R$ 17.001,00 até R$ 18.000,00	R$	430,00
De R$ 18.001,00 até R$ 19.000,00	R$	450,00
De R$ 19.001,00 até R$ 20.000,00	R$	470,00
De R$ 20.001,00 até R$ 25.000,00	R$	500,00
De R$ 25.001,00 até R$ 30.000,00	R$	530,00
De R$ 30.001,00 até R$ 35.000,00	R$	560,00
De R$ 35.001,00 até R$ 40.000,00	R$	590,00
De R$ 40.001,00 até R$ 45.000,00	R$	620,00
De R$ 45.001,00 até R$ 50.000,00	R$	650,00
De R$ 50.001,00 até R$ 55.000,00	R$	700,00
De R$ 55.001,00 até R$ 60.000,00	R$	750,00
De R$ 60.001,00 até R$ 70.000,00	R$	800,00
De R$ 70.001,00 até R$ 80.000,00	R$	850,00
De R$ 80.001,00 até R$ 90.000,00	R$	900,00
De R$ 90.001,00 até R$ 100.000,00	R$	950,00
De R$ 100.001,00 até R$ 120.000,00	R$	1.000,00
De R$ 120.001,00 até R$ 140.000,00	R$	1.100,00
De R$ 140.001,00 até R$ 160.000,00	R$	1.200,00
De R$ 160.001,00 até R$ 180.000,00	R$	1.300,00
De R$ 180.001,00 até R$ 200.000,00	R$	1.400,00
De R$ 200.001,00 até R$ 230.000,00	R$	1.500,00
De R$ 230.001,00 até R$ 260.000,00	R$	1.600,00
De R$ 260.001,00 até R$ 290.000,00	R$	1.700,00
Acima de R$ 290.001,00	R$	1.800,00
Nota:		
1) Com limite dos emolumentos fixado, mínimo R$ 15,00 e máximo R$ 1.800,00.		
2) Registro sem valor declarado	R$	30,00
3) Averbação e cancelamento compreendidas as referências e o arquivamento, os emolumentos previstos no item I, com redução de 50%.		
4) Buscas em livros e arquivos:		
a) Livro 4-Indicador real	R$	3,00
b) Livro 5-Indicador real	R$	3,00
5) Certidão com ou sem ônus reais e pessoas reipersecutórias, incluindo a página e buscas	R$	11,00
a) por página que exceder	R$	0,30
6) Certidão de Cadeia Dominial completa ou vintenária, por ato	R$	6,00
7) Abertura de Matrícula:	R$	12,00
a) Loteamento ou desmembramento, aprovados de acordo com a Lei 6.766/79, por lote	R$	3,30

b) Convenção de Condomínio, por unidade	R$	15,00
8) Registro de Convenção de Condomínio:		
a) Até 10 unidades	R$	60,00
b) Mais de 10 unidades, por unidades que acrescer	R$	5,00
9) Recebimento de prestações previsto no Decreto-Lei nº 58/37 e na Lei nº 6.766/79:		
a) pela abertura da conta e o recebimento da primeira prestação	R$	5,00
b) pelo recebimento de cada prestação seguinte	R$	2,00
c) caso o pagamento seja feito com atraso	R$	2,00
10) As custas decorrentes de registro de cédulas rurais, cédulas rurais, cédulas industriais, cédulas industriais e cédulas de crédito à exportação, os emolumentos serão cobrados na forma da legislação Federal:		
a) Incorporação de prédios aprovada de acordo com a Lei 4.591/64, computando-se o custo global da obra, os (emolumentos são os previstos no item 1) acima, com a redução de 50% (cinqüenta por cento).		
b) Recebimento de prestações oriundas de loteamento ou desmembramento, aprovados pela Lei 6.766/79.		
11) Certidão de filiação dominial:		
Até 20 anos	R$	50,00
Até 30 anos	R$	60,00
De mais de 30 anos	R$	70,00
12) Buscas em livros, sem fornecimento de certidão:	R$	6,00
a) Uma página	R$	3,00
13) Buscas em livros e arquivos:		
a) Livro 4-Indicador real	R$	3,00
b) Livro 5-Indicador real	R$	3,00
14) Certidão com ou sem ônus reais e pessoas reipersecutórias, incluindo a página e buscas:	R$	11,00
a) por página que exceder	R$	0,30
15) Certidão de propriedade com negativa de ônus reais e pessoais reipersecutórias.	R$	11,00
16) Certidão de inteiro teor da Matrícula autenticada, sem negativa de ônus.	R$	5,00
17) Reprodução reprográfica autenticada de documentos do arquivo.	R$	2,00
18) Reprotocolização de títulos, cujas exigências não tenham sido cumpridas em 30 (trinta) dias, contados da apresentação, cobrar ¼ (um quarto) das custas cobradas para o registro ou averbação do respectivo ato.		
19) Escritura de pacto antenupcial no livro 3-Registro auxiliar.	R$	50,00
20) Averbação do Pacto Antenupcial no Livro-2 Registro Geral.	R$	25,00
21) Cédulas de Crédito Rural, Comercial, Industrial e á Exportação, os emolumentos para o registro de garantia real no Livro 2-Registro Geral, são os emolumentos previstos no item 1) desta Tabela e os do Livro-3-Registro Auxiliar, os previstos na Legislação Federal, bem como as averbações.		

NOTA:

1) Nas individuações de edifícios serão cobrados por unidade;
2) Quando o documento apresentado para registro ou averbação versar sobre mais de um imóvel, não havendo sido estabelecido o valor de cada imóvel, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor global pelo número de imóveis. Quando o ato estiver sujeito à avaliação fiscal, os emolumentos serão cobrados sobre o valor da transação ou sobre o valor da avaliação fiscal, o que for maior;
3) Mediante declaração expressa do Adquirente, sob as penas da lei, de que trata da primeira aquisição de imóvel para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R$ 53,70;
4) Quando se tratar de registro de hipoteca abrangendo englobadamente todas as unidades ou parte delas, de edifício cuja incorporação esteja registrada, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor do financiamento pelo número de unidades, com a redução de 50% (cinquenta por cento).

TABELA DE CUSTAS

TABELA F
Do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

I) Emolumentos comuns ao serviço de títulos e documentos		
1) Registro Integral de Títulos, documentos ou papel, sem valor declarado		
a) até uma pagina	R$	53,00
b) por pagina que acrescer	R$	2,00
2) Registro Integral de Títulos e Documentos ou papel com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas:		
a) até 1.566,26	R$	57,00
b) de 1.566,27 até 3.132,52	R$	76,00
c) de 3.132,53 até 4.698,78	R$	95,00
d) de 4.698,79 até 7.831,30	R$	115,00
e) de 7.831,31 até 15.662,60	R$	133,00
f) de 15.662,61 até 23.493,20	R$	152,00
g) de 23.493,21 até 31.325,20	R$	172,00
h) de 31.325,21 até 46.987,80	R$	235,00
i) de R$ 46.987,01 até R$ 93.972,00	R$	754,00
j) de R$ 93.972,01 até R$ 187.794,00	R$	1.453,00
k) de R$ 187.794,01 até R$ 375.558,00	R$	2.916,00
l) de R$ 375.558,01 até R$ 751.111,00	R$	3.534,00
m) 5633,00 acima de R$ 751.000,01	R$	5.633,00
Nota:		
1) O limite dos emolumentos é fixado em mínimo R$ 57,00 e máximo R$ 5.633,00.		
3) Registro Resumido de contratos, títulos e documentos		
a) até uma pagina	R$	26,00
b) por pagina que acrescer	R$	13,00

4) Averbação		
a) de títulos, documentos ou outros quaisquer papéis, com valor declarado 50% do item "2", desta tabela		
b) de títulos, documentos ou outros quaisquer papéis, sem valor declarado, 50% do item "1", desta tabela		
5) Registro de notificação de documento por pessoa,		
a) Com valor declarado	R$	50,00
b) Sem valor declarado	R$	35,00
6) mais o custo da condução, quando não for fornecida pela parte:		
a) *num raio de 3 Km do Ofício até 03 diligências*	R$	26,00
b) em maior distância até 03 diligências	R$	39,00
c) quando realizada relativamente a documento registrado em outra comarca a pedido do respectivo oficial incidirão os emolumentos dos itens acima, mais os das letras "a" ou "b" do número 5).		
7) Certidões		
a) inteiro teor	R$	45,00
b) resumida	R$	25,00
c) certidão de existência	R$	15,00
8) Buscas		
a) em livros ou papéis arquivados, até 10(dez) anos.	R$	13,00
b) acima de 10(dez) anos por ano.	R$	7,00
9) Cancelamento, inclusive, busca e certidão.	R$	65,00
II) Emolumentos aos Serviços de Registros de Pessoas Jurídicas:		
1) de sociedades civis sem fins econômicos e das fundações	R$	65,00
2) de sociedades civis com fins econômicos	R$	160,00
3) Matrícula de jornal, periódico, oficina impressora, empresa de rádio difusão e empresa de agenciamento de notícias	R$	160,00
4) Averbação:		
a) nas inscrições de sociedades civis sem fins econômicos e das fundações, inclusive a busca	R$	60,00
b) nas inscrições de sociedades civis com fins econômicos	R$	160,00
5) Certidões		
a) Inteiro teor	R$	60,00
b) de Existência de Registro de Pessoa Jurídica	R$	15,00
c) Simplificada	R$	30,00
6) Buscas sem emissão de Certidão		
a) em livros ou papéis arquivados, até 10(dez) anos	R$	13,00
b) acima de 10(dez) anos por ano	R$	7,00

NOTA:
1) Tratando-se de contrato com ou sem prazo determinado com obrigação de pagamento em prestações, os emolumentos incidirão no valor referente a um ano;
2) Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento;
3) No registro de contratos de alienação fiduciária, sinal de venda e compra, *leasing*, a base de cálculo será o valor principal concedido ao objeto correspondente;
4) Instrumentos e contratos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação devendo ser corrigidos para valores em unidade monetária vigente;
5) Limite máximo dos emolumentos, fixado em R$ 5.633,00.

TABELA DE CUSTAS

TABELA G
Emolumentos Relativos aos Serviços de Protestos de Títulos

1) Títulos Protestados, pagos ou retirados. Além dos custos de intimação por título, condução, diligência e edital:						
a)	até	R$ 25,00			R$	5,00
b)	de	R$ 25,01	até	R$ 49,98	R$	6,00
c)	de	R$ 49,99	até	R$ 99,98	R$	8,00
d)	de	R$ 99,99	até	R$ 197,98	R$	11,00
e)	de	R$ 197,99	até	R$ 299,99	R$	13,00
f)	de	R$ 300,00	até	R$ 599,99	R$	15,00
g)	de	R$ 600,00	até	R$ 1.199,99	R$	25,00
h)	de	R$ 1.200,00	até	R$ 3.199,99	R$	35,00
i)	de	R$ 3.200,00	até	R$ 7.199,99	R$	60,00
j)	de	R$ 7.200,00	até	R$ 14.199,99	R$	75,00
k)	de	R$ 14.200,00	até	R$ 21.999,99	R$	165,00
l)	de	R$ 21.000,00	até	R$ 93.972,00	R$	754,00
m)	de	R$ 93.972,01	até	R$ 187.794,00	R$	1.453,00
n)	de	R$ 187.794,01	até	R$ 375.558,00	R$	2.916,00
o)	de	R$ 375.558,01	até	R$ 751.111,00	R$	3.534,00
p)	acima de R$ 751.111,01				R$	5.633,00
2) Intimação, inclusive, condução e diligência:						
a) na Zona Urbana.					R$	6,00
b) na Zona Rural, o valor do item anterior mais rateio das despesas com transportes e deslocamento de funcionário.						
c) por edital, além do valor da letra "a", mais a importância do rateio nas despesas de publicação.						
3) Expedição de guia para pagamento de título e prestação de contas ao apresentante, de qualquer título independente de valor.					R$	2,50
4) Certidões						
a) Negativa, por pessoa, incluídas as buscas.					R$	14,00
b) Positiva por título, mais R$ 1,00 por título protestado.					R$	14,00
c) de Cancelamento de Protesto, mais R$ 1,00 por título cancelado.					R$	14,00

d) Certidões de Protestos e Cancelamentos em forma de relatório por título	R$	8,00
e) Certidões de Protestos e Cancelamentos em forma de relatório fornecido por meio de transmissão via modem, internet e disquete, cobrar o estabelecido na letra "d" mais a importância do rateio nas despesas com a aquisição de disquete, Ligação telefônica e mais assinatura com provedor de internet.		
5) Processamento eletrônico de dados, por título.	R$	5,00

NOTA:
1) O Tabelião de protesto, quando adotar o serviço de prestação de conta ao apresentante, por meio de cheque próprio ou outro meio eletrônico, utilizando o serviço bancário por meio de movimentação financeira, cobrarão do devedor ainda despesas, CPMF, outro tributo ou contribuição, que incida sobre essa modalidade de movimentação financeira.

TABELA DE CUSTAS

TABELA H

Dos Avaliadores, Arbitradores e Peritos

1 - Avaliação de bens em geral, inclusive, diligências: 1,5% *ad valorem*, com um mínimo de R$ 12,00 e um máximo de R$ 2.200,00.

Observação: As custas serão calculadas sobre o conjunto de bens avaliados. A condução, quando necessária, será fornecida pela parte, vedado o recebimento em numerário.

2 - Perícia e arbitramento: os salários dos peritos serão fixados pelo Juiz, atendendo à natureza da perícia, ao tempo consumido, ao interesse em discussão e ao valor da causa.

TABELA DE CUSTAS

TABELA I
Dos Advogados

O advogado que exercer função de curador perceberá custas que o Juiz fixará com moderação e motivadamente.

LEI Nº 325 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

TABELA DE CUSTAS - DESPESAS
TABELA J
Atos dos Oficiais de Justiça

Citação por pessoa	Zona urbana	R$ 20,00	Zona rural	R$ 25,00
Intimação por pessoa	Zona urbana	R$ 20,00	Zona rural	R$ 25,00
Notificação ou verificação	Zona urbana	R$ 20,00	Zona rural	R$ 25,00
Penhora inclusive registro	Zona urbana	R$ 50,00	Zona rural	R$ 60,00
Seqüestro	Zona urbana	R$ 50,00	Zona rural	R$ 60,00
Arresto	Zona urbana	R$ 50,00	Zona rural	R$ 60,00
Remoção	Zona urbana	R$ 50,00	Zona rural	R$ 60,00
Despejo	Zona urbana	R$ 50,00	Zona rural	R$ 60,00
Reintegração, imissão ou manutenção de posse	Zona urbana	R$ 100,00	Zona rural	R$ 120,00
Busca e apreensão	Zona urbana	R$ 100,00	Zona rural	R$ 120,00
Avaliação	5% ad valorem	Limite Máximo	R$ 2.000,00	
Praça ou leilão	5% ad valorem	Sem limite		

NOTA:

1) Compreende-se por zona rural, toda a extensão territorial fora dos limites do perímetro urbano da sede da comarca, ainda que, na área urbana dos municípios sob sua jurisdição;

2) Aplica-se à presente tabela de despesas:
I – Todos as despesas, decorrentes dos atos dos oficiais de justiça, deverão ser adiantadas previamente em cartório, ressalvadas aquelas provenientes de leilões ou praças, as quais deverão ser pagas imediatamente após lavrado o auto de arrematação;
II – Não será aceito, nas ações com mais de (01) um requerido, o pagamento de somente (01) uma diligência, sob qualquer pretexto, ainda que residentes em mesmo local.

3) As praças e leilões obedecerão os seguintes critérios:
I – No ato do pregão, deverá o oficial de justiça cientificar as partes do percentual estabelecido na tabela de despesas;
II – As despesas, referentes ao item I, deverão ser pagas em cartório no ato da lavratura do auto de arrematação, adjudicação ou remissão;
III – Em caso de praça ou leilão negativos, será devida a importância de R$ 15,00 (quinze reais), a serem pagos pelo requerente, no ato da lavratura do Auto Negativo de Praça ou Leilão.
4) As despesas mencionadas na presente tabela não serão devidas em dobro quando a diligência requerer a presença de mais de (01) um oficial de justiça;

5) A presente tabela será aplicada na Justiça de 1ª instância da Capital e Interior do Estado;

6) A Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal não estão isentas do pagamento de despesas decorrentes de atos dos oficiais de justiça;

7) Nos feitos criminais de Ação Penal privada, somente o Ministério Público será isento do pagamento das despesas apresentadas na presente tabela, sendo que as partes deverão antecipar, em cartório, o pagamento de atos praticados pelos oficiais de justiça, salvo os beneficiários da justiça gratuita.

8) Nos feitos em que for declarada "Justiça Gratuita", bem como os de iniciativa da assistência judiciária gratuita, caberá à Fazenda Pública a antecipação de despesa.

9) Os atos, não alcançados por esta Tabela serão cobrados conforme os feitos cautelares.